

COLETA DE PREÇOS Nº 26/2020

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 501, Bloco A, CEP 70.335-901, Brasília-DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para o sistema de refrigeração do Setor de Diagnóstico por Imagem do hospital SARAH São Luís, localizado à Av. Gov. Luís Rocha, 2491 - Monte Castelo, São Luís - MA, 65035-270, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇOS as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;
- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano;
- k) A comprovação do atendimento às vedações contidas nas alíneas “i” e “j” ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente COLETA DE PREÇOS prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em **03 (três) envelopes**.

5.2 Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a III a seguir:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº _____

II - Envelope contendo a Proposta Técnica:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº _____

III - Envelope contendo a Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº _____

5.3 Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas e enumeradas, sendo a última assinada pelo proponente onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.4 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.5 A documentação deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os **03 (três) envelopes** deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **20/07/2020**, em um dos seguintes endereços:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
CENTRO DE NEURORREABILITAÇÃO SARAH FORTALEZA
SETOR DE COMPRAS
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 4500 – PASSARÉ.
FORTALEZA/CE - CEP 60.861-634**

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.

7.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declarações:

7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras "i" e "j" deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.8.5 Declaração de Visita Técnica.

7.8.5.1 A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

7.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.11.1 A PROPONENTE deverá ser especializada em fornecimento de equipamentos de refrigeração, com tempo mínimo de 05 (cinco) anos de atuação no mercado.

7.11.2 A PROPONENTE deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência em quantidades, características e prazos mediante apresentação de portfólio contendo pelo menos três fornecimentos anteriores executados.

7.11.3 As marcas, fabricantes e modelos citados são apenas referências da qualidade mínima exigida para os materiais e equipamentos. Outros fornecedores poderão ser aceitos desde que atendam às especificações prescritas no Termo de Referência.

7.11.3.1 Os fabricantes indicados neste documento são sugeridos porque possuem qualidade comprovada em relação aos seus respectivos produtos, bem como disponibiliza as especificações técnicas necessárias para comprovar atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referência.

7.11.3.2 Para fabricantes divergentes dos indicados, devem ser apresentados comprovantes de atendimento dos requisitos especificados neste documento, bem como portfólio de fornecimentos anteriormente executados.

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

8.1 A proposta técnica (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.2 Apresentar detalhamento completo do escopo técnico estabelecido no Termo de Referência - Anexo deste Edital;

8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 3

9.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da Empresa, que atenda aos seguintes requisitos:

9.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

9.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os fornecimentos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo deste Edital;

9.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

9.1.3.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

9.1.3.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

9.1.3.3. Impostos e encargos sociais incidentes;

9.1.3.4. Prazo para pagamento;

9.1.4 Apresentar validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias; e

9.1.5 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias ao fornecimento.

9.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

- 9.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.
- 9.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.
- 9.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.
- 9.7. Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena de o proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

10.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

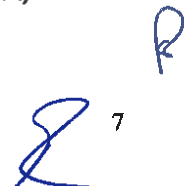
- 10.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 10.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;
- 10.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 10.1.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.
- 10.1.7 A Rede Sarah poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

11. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
HOSPITAL SARAH SÃO LUÍS
AV. LUIS ROCHA, S/N, MONTE CASTELO
SÃO LUÍS – MA - CEP: 65.035-270.

12. DA SELEÇÃO

- 12.1. O critério de seleção para o objeto desta COLETA DE PREÇOS será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:
- 12.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;



12.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da APS, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da APS quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade:** conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica:** Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os fornecimentos contratados.

12.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

12.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

12.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

12.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.

12.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

12.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para Francisco Xavier, através do e-mail: xavier@sarah.br.

13.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

13.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.

13.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

14.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

14.3. É assegurado aos proponentes vista imediata in loco dos autos do processo, mediante agendamento prévio por e-mail (xavier@sarah.br), com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

14.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

14.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.2.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela APS, quando não houver a interposição de recurso, e pela Diretoria quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude

fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

17. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital estão discriminados na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

17.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

17.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

17.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

18. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

19.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

19.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

19.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.



19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

19.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 06 de julho de 2020.

Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais



Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais



Célia Corrêa
Diretora-Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL *:	
NOME FANTASIA (se houver):	
ENDEREÇO *:	
BAIRRO *:	
CEP *:	
CIDADE/ESTADO *:	
CNPJ/CPF *:	DADOS FISCAIS (Tributação) * <input type="checkbox"/> ME/EPP – Não Optante pelo Simples <input type="checkbox"/> ME/EPP – Optante pelo Simples <input type="checkbox"/> Substituição Tributária/Regime Especial
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver):	

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR:	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL:	
(DDD) TELEFONE CELULAR:	
(DDD) FAX:	
E-MAIL:	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR:	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL:	
(DDD) TELEFONE CELULAR:	
(DDD) FAX:	

[Handwritten signature]

E-MAIL :	
-----------------	--

*** campos obrigatórios**

DADOS BANCÁRIOS (para recebimento de pagamento para o CNPJ informado) A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *: Crédito em conta corrente
 Boleto Bancário

Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

Nº e Nome do Banco:	
Nº da agência:	
Conta Corrente:	
Local:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

*** campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário**

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ (para recebimento de pagamento centralizado)
--

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

*** campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário**

ENDEREÇO DO SITE (se houver)
--

--

ATIVIDADE COMERCIAL

- Fabricante
- Distribuidor
- Atacadista
- Representante Comercial
- Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS
Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA:

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA	3
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA	3
4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	4
5. DAS NORMAS.....	6
6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	6
7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	7
8. DAS PROPOSTAS	7
9. DA VISTORIA TÉCNICA	9
10. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	9
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	10
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	10
13. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	11
14. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS.....	11
15. DA GARANTIA	12
16. DOS FISCAIS DO CONTRATO.....	12
17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	13
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
19. DOS ANEXOS	14



Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA GOMES AMORIM
Engenheira
Mat: 13618 - CREA- SP 9081353403



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos para o sistema de refrigeração do Setor de Diagnóstico por Imagem do hospital SARAH São Luís, localizado à Av. Gov. Luís Rocha, 2491 - Monte Castelo, São Luís - MA, 65035-270, conforme previsão do item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos equipamentos de refrigeração faz-se necessária para contemplar o aumento de carga térmica e vazão devido à instalação de novos equipamentos de imagem (especialmente Ressonâncias Magnéticas), bem como, permitir a individualização do sistema de criogenia do Setor de Diagnóstico por Imagem, permitindo maior controle da água que alimenta as Ressonâncias.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 3.1. A PROPONENTE deverá ser especializada em fornecimento de equipamentos de refrigeração, com tempo mínimo de 05 (cinco) anos de atuação no mercado.
- 3.2. A PROPONENTE deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em quantidades, características e prazos mediante apresentação de portfólio contendo pelo menos três fornecimentos anteriores executados.
- 3.3. As marcas, fabricantes e modelos citados são apenas referências da qualidade mínima exigida para os materiais e equipamentos. Outros fornecedores poderão ser aceitos desde que atendam às especificações prescritas neste Termo.
- 3.3.1 Os fabricantes indicados neste documento são sugeridos porque possuem qualidade comprovada em relação aos seus respectivos produtos, bem como disponibiliza as especificações técnicas necessárias para comprovar atendimento aos requisitos exigidos neste documento.
- 3.3.2 Para fabricantes divergentes dos indicados, devem ser apresentados comprovantes de atendimento dos requisitos especificados neste documento, bem como portfólio de fornecimentos anteriormente executados.
- 3.4. A PROPONENTE deverá possuir Assistência Técnica Nacional, preferencialmente em São Luís.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos listados na tabela abaixo, de acordo com as especificações do anexo III.

Especificação	Unidade	Quantidade
Unidade de Tratamento de Ar (Fancoil) UTA 16	und	01
Unidade de Tratamento de Ar (Fancoil) UTA 17	und	01
Unidade de resfriamento de Líquido (conjunto com 5 módulos)	conjunto	02

4.2. O fornecimento do sistema de refrigeração será completo, incluindo as unidades de resfriamento de líquido e unidades de tratamento de ar.

4.3. Unidades de Resfriamento de Líquidos (Chiller)

4.3.1 Serão fornecidos 2 (dois) sistemas de resfriamento de líquido, cada um deles composto por múltiplos módulos de 15TR totalizando 75TR por sistema.

4.3.2 Cada sistema possuirá 01 (uma) unidade mestra e 04 (quatro) escravas. Dessa forma, o fornecimento total será de 02 (duas) mestras e (oito) escravas.

4.3.3 Um sistema trabalhará como backup do outro.

4.3.4 Os equipamentos deverão ser fornecidos com os seguintes opcionais:

- a) Banco de capacitores de correção de fator de potência (se aplicável);
- b) Kit de conexão e filtragem de água de entrada;
- c) Kit de comunicação Modbus;
- d) Possuir serpentinas de cobre e, as aletas de alumínio deverão possuir revestimento (Gold Fin ou similar) para proteção contra corrosão;
- e) Possuir religamento automático para o caso de falta de energia.
- f) Para maior facilidade na aquisição de peças e componentes, os equipamentos devem ser de fabricação Nacional.

4.4. Unidades de Tratamento de Ar (Fancoil)

4.4.1 As unidades de tratamento de ar (UTA 16 e UTA17) devem ser formadas por, minimamente, módulos "serpentina, ventilador e misturador".

4.4.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos com os seguintes opcionais:

- a) Isolamento de 25mm ou superior;
- b) Bandeja em Inox ou material similar, com alta resistência à corrosão;
- c) Ventilador Tipo Limit-Load;
- d) Motores Trifásicos;
- e) Lado hidráulico esquerdo;
- f) Insuflamento superior;
- g) Resistências de reaquecimento em Inox.

4.5. Da instalação

4.5.1 Durante a instalação do sistema de refrigeração, a ser realizada pela APS, a CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico autorizado pelo fabricante para acompanhar a instalação dos equipamentos na unidade SARAH São Luís, com o intuito de garantir que a instalação dos equipamentos seja realizada de maneira adequada, conforme as orientações do fabricante.

4.5.2 Ao término da instalação, a CONTRATADA deverá emitir um laudo de conformidade de todo o sistema, liberando-o para o uso regular.

4.5.3 Nesta ocasião, a CONTRATADA deverá promover treinamento para operação e manutenção dos equipamentos, conforme o item 4.6 abaixo.

4.6. Treinamento Operacional e de Manutenção para a equipe do Setor de Manutenção

4.6.1 A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional para os profissionais indicados pela Rede SARAH.

4.6.2 Deverão ser repassadas todas as funcionalidades dos equipamentos fornecidos, abrangendo as instruções de uso, recursos e utilização de acessórios.

4.6.3 O treinamento deverá ser realizado, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Unidade SARAH onde estiver instalado.

4.7. Exclusões do escopo


Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA GOMES AMORIM
Engenheira
Mat.: 13818 - CREA- SP 5081353403



4.7.1 A APS realizará a obra elétrica, hidráulica e civil no local, bem como será responsável pela instalação dos equipamentos fornecidos. Caberão à CONTRATADA apenas a verificação do sistema e a partida dos equipamentos, conforme descrito no item 4.5 deste Termo de Referência.

5. DAS NORMAS

5.1. A empresa CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS, diretrizes de segurança do trabalho da APS (anexo I), códigos, leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais, bem como as boas práticas de engenharia.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O recebimento dos equipamentos dar-se-á em duas etapas distintas:

6.1.1 Provisoriamente: mediante simples conferência dos equipamentos, no ato de entrega, pelo Setor de Engenharia da APS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.2 Definitivamente: no prazo de 07 (sete) dias úteis, a serem contados da data da entrega. O equipamento só será considerado aceito quando em pleno funcionamento normal e após a conferência, pela Fiscalização da APS, através de documento específico denominado ACEITE TÉCNICO, ficando sujeito à substituição, desde que comprovada a existência de defeitos ou condições de transporte que tenham comprometido a integridade do mesmo.

6.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização do equipamento.

6.3. Constatadas irregularidades no fornecimento, a Unidade demandante da APS poderá:

6.3.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.


Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA GOMES AMORIM
Engenheira
Mat: 13818 - CREA - SP 5081353403



6.3.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, em prazo a ser acordado com a unidade demandante, sem ônus à APS e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 6.4. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas pela CONTRATANTE, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, a qual será paga conforme indicação da APS.


7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. Todos os produtos serão entregues no Hospital SARAH São Luís, CNPJ 37.113.180/0008-02, localizado à Av. Gov. Luís Rocha, 2491 - Monte Castelo, São Luís - MA, CEP 65035-270.
- 7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos equipamentos, inclusive frete, descarregamento e seguro, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da APS é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou de transportadora de sua responsabilidade, não sendo a APS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 7.3. Não serão recebidos materiais com marca, formato, ou especificação diversa da apresentada na proposta.
- 7.4. Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 7.5. Os equipamentos devem ser entregues contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre eles.

8. DAS PROPOSTAS

- 8.1. A aquisição será por preço fixo e o pagamento deverá ser realizado mediante aceitação das entregas previstas no item 4 deste Termo, conforme o cronograma físico-financeiro a ser acordado entre as partes, na forma do item 10 deste Termo de Referência.

- 8.2. A apresentação da proposta de preço deverá contemplar orçamento detalhado do custo global do fornecimento, em planilha orçamentária demonstrando os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, conforme modelo do anexo II deste Termo.
- 8.3. Na proposta deverão estar descritos e explicitados todos os itens contemplados e excluídos do escopo.
- 8.4. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos equipamentos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, requisitos técnicos operacionais, prazo de garantia, condições de instalação e implantação e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos equipamentos, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características do equipamento proposto.
- 8.5. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que mantidas as exigências conceituadas de padrão, desempenho e funcionalidade da solução. Para tanto, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- 8.6. Não será aceito protótipo de equipamento, nem projeto inacabado. O equipamento a ser fornecido deverá ser novo e de primeiro uso, atendendo os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.
- 8.7. A CONTRATADA deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, equipamentos, etc.) necessárias a entregar o objeto contratado, de acordo com toda regulamentação aplicável, que estejam ou não citadas nesta especificação.
- 8.8. Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de seus profissionais serão integralmente custeados pela CONTRATADA.
- 8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da PROPONENTE, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Termo de referência e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA GOMES AMORIM
Engenheira

Mat: 13618 - CREA- SP 5061353403



- 8.11. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA VISTORIA TÉCNICA

- 9.1. A vistoria ao local onde os equipamentos serão posteriormente instalados não é obrigatória durante a fase de apresentação de propostas, porém, a unidade SARAH São Luís apresenta disponibilidade para agendamento caso seja interesse da PROPONENTE. A visita possibilita a constatação das reais condições da área de instalação e o conhecimento de elementos similares existentes na unidade.

10. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 10.1. A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão de autorização da APS, para a entrega dos equipamentos.
- 10.2. A etapa de acompanhamento técnico da instalação do equipamento novo, testes de funcionamento e treinamento deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do equipamento, ou em data acordada entre a CONTRATADA e a equipe de manutenção da unidade SARAH São Luís.
- 10.3. O anexo II apresenta um modelo de cronograma físico-financeiro a ser apresentado. Este modelo tem como objetivo apenas servir de referência para as empresas elaborarem suas propostas. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato.
- 10.4. Caso a PROPONENTE não concorde com os prazos estabelecidos pela APS, deverá apresentar claramente na sua proposta este desvio técnico, incluindo, para tal, um cronograma físico-financeiro, conforme modelo apresentado, indicando os prazos considerados exequíveis.
- 10.5. O prazo para entrega dos equipamentos poderá ser prorrogado, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes. A CONTRATADA deverá comunicar prévia e expressamente à APS sobre essas ocorrências. Tais alterações no prazo também serão admitidas caso a FISCALIZAÇÃO assim julgue necessário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o fornecimento descrito neste Termo de referência conforme os projetos fornecidos.
- 11.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 11.3. Apresentar, quando solicitado, protótipo ou equipamento teste para avaliação pela APS.
- 11.4. Fornecer todos os materiais previstos em projeto e descritos neste Termo de referência devidamente embalados de modo a não sofrer danos no transporte.
- 11.5. Entregar as peças no endereço indicado, com frete e descarregamento sob sua responsabilidade.
- 11.6. Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da APS e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR, do edital e seus anexos.
- 11.7. Proporcionar todo o suporte necessário para garantir o perfeito funcionamento do sistema a ser instalado.
- 11.8. Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste TR, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.3. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o equipamento dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 12.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.5. Conferir os equipamentos recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus à APS.

- 12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do fornecimento, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Edital.
- 12.8. Embargar o fornecimento caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados.
- 12.9. Liberar o acesso à unidade da Rede para a realização de vistoria, mediante agendamento.
- 12.10. Promover reunião antes do início do fornecimento, para alinhamento.
- 12.11. Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da CONTRATADA.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto no que diz respeito ao serviço de transporte e acompanhamento técnico da instalação dos equipamentos, se necessário, desde que estejam abrangidos no valor total da contratação.
- 13.2. A CONTRATADA deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução do serviço subcontratado, nos termos previstos neste Termo.
- 13.3. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a APS quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos.

14. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

- 14.1. Considera-se a empresa CONTRATADA como especializada no fornecimento objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução do fornecimento.


Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA GOMES AMORIM
Engenheira

Mat: 13618 - CREA- SP 50813534/3



15. DA GARANTIA

- 15.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia total dos equipamentos, assim como do bom funcionamento do conjunto fornecido, durante 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo dos equipamentos, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para a APS.
- 15.2. Durante este período, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica sem ônus para a APS, contemplando material e mão de obra necessários para ajuste ou reposição das peças que forem identificadas como defeituosas pelos técnicos da APS.
- 15.3. Se durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando uma troca parcial ou total de alguma peça, ou sua devolução à CONTRATADA, o supracitado período de garantia deverá ser automaticamente renovado.
- 15.4. A aceitação, pela APS, de qualquer equipamento não isenta a CONTRATADA de sua total responsabilidade em todas as garantias, como estabelecido.
- 15.5. A garantia deverá ser independente de qualquer resultado advindo da realização dos testes, isto é, quaisquer que sejam os resultados, a CONTRATADA deve ser responsável por assegurar a garantia conforme os seus termos.
- 15.6. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

16. DOS FISCAIS DO CONTRATO

- 16.1. A Unidade SARAH São Luís será responsável pela Fiscalização do fornecimento, com a seguinte distribuição de atividades:
- a) Equipe de Manutenção: Recebimento e aceite técnico dos equipamentos;
 - b) Área de Segurança do Trabalho: Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
 - c) Setor Administrativo: Gestão Financeira;
 - d) Setor de Projetos: Avaliação de projetos de instalação e compatibilização.

16.2. O fiscal do contrato é o responsável por operacionalizar o fornecimento, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução das obrigações, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias, além de aprovar/atestar as medições das entregas.

17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A execução do fornecimento contratado deverá estar em conformidade com as seguintes orientações:

17.1.1 Considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES).

17.1.2 Executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção e à operacionalização da contratação.

17.1.3 Deverão ser especificados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

17.1.4 Os resíduos gerados das atividades deverão ser devidamente caracterizados, triados, acondicionados e transportados, de maneira a garantir a destinação final adequada para cada tipo de resíduo, de acordo com as normas da ABNT e resoluções do CONAMA.

17.1.5 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

17.1.6 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual,

deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa CONTRATADA está de pleno acordo que a execução do fornecimentos de que trata este Termo é factível e assume que entregará os equipamentos dentro das condições estabelecidas pela APS.
- 18.2. Esclarecimentos de dúvidas técnicas da Unidade SARAH São Luís devem ser feitos com o eng. Douglas Lasmar através do telefone (98) 3216-5351.

19. DOS ANEXOS

- I. Diretrizes de segurança do trabalho da APS
- II. Modelo de planilha de formação de preços
- III. Tabela de informações técnicas

São Luís, _____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do responsável.


Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA GOMES AMORIM
Engenheira
Mat: 13618 - CREA- SP 5061353403



ANEXO I**DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA REDE SARAH****1. OBJETIVOS**

1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.

1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações da APS, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

2.1. Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:

- a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
- b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
- c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
- d) Procedimentos e normas da APS aplicáveis;
- e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
- f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.

2.2. É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. A empresa CONTRATADA deve apresentar à APS, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78);
- b) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da APS antes da realização das atividades. As atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da APS;
- c) Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7 Portaria 9214/78), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato, com os exames complementares pertinentes a cada função. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- e) Cópia dos certificados de treinamento específicos aplicáveis às atividades: NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- f) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da APS, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado;
- g) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato, contemplando todos os EPI fornecidos para execução da obra. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos de segurança e proteção coletiva necessários à realização das atividades (ex.: linhas de vida provisórias, sistema de ancoragem, proteção contra queda de material, etc.);
- i) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela APS quando convocados;
- j) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados, atualizadas.

3.2. As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3. Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

3.4. SERVIÇOS EM ALTURA

3.4.1. Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.5. SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.1. A empresa CONTRATADA deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela APS.

4. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

4.1. A empresa CONTRATADA fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências da APS;

4.2. Os funcionários da empresa CONTRATADA e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração, a ser realizado por profissional do SESMT da APS.

5. UNIFORME

5.1. Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2. A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades;

5.3. O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4. O uniforme deve conter identificação da empresa CONTRATADA;

5.5. Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades. É vedada a saída de profissionais das instalações do Sarah portando crachá fornecido pela APS.

6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1. A empresa CONTRATADA deve comunicar imediatamente à APS qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2. Em caso de acidente, a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente à APS. O SESMT da APS participará do processo de investigação do acidente.

"LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social".


Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA GOMES AMORIM
Engenheira

Mat: 13818 - CREA- SP 5081353403



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)			Valor total (R\$)
				Mão-de-obra	Material	Total	
1	Unidade de Tratamento de Ar (Fancoil) UTA 16	und	1				
2	Unidade de Tratamento de Ar (Fancoil) UTA 17	und	1				
3	Unidade de resfriamento de Líquido	cj	2				
4	Frete para São Luís – MA e descarregamento**	vb	1				
5	Acompanhamento técnico de instalação, comissionamento e startup dos equipamentos e treinamento	vb	1				
Total							


** Cabe à APS avaliar o custo referente ao frete e definir a respeito de sua contratação.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor em algarismo e por extenso).

CRONOGRAMA FÍSICO PARA A ENTREGA DOS ITENS DA PLANILHA RESUMO DE PREÇOS

Item	Descrição	1ª quinzena		2ª quinzena		3ª quinzena		4ª quinzena		5ª quinzena	
		% executado	Valor (R\$)	% executado	Valor (R\$)	% executado	% executado	% executado	Valor (R\$)	% executado	Valor (R\$)
1	Fabricação e entrega Unidade de Tratamento de Ar (Fancoil) UTA 16										
2	Fabricação e entrega Unidade de Tratamento de Ar (Fancoil) UTA 17										
3	Fabricação e entrega Unidade de resfriamento de Líquido										
4	Acompanhamento técnico de instalação, comissionamento e startup dos equipamentos e treinamento										

PRAZO DE EXECUÇÃO:


Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA BOMES AMORIM
Engenheira
Mat. 13818 - CREA-SP 5081353403



BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaro ciência das condições contidas no Edital e em seus anexos e demais documentos correlatos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Observação: A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o preço ou venham a incidir sobre a prestação de serviços (tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos dos profissionais, despesas administrativas, enfim, quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços). Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preços.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA


Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA GOMES AMORIM
Engenheira
Mat: 13618 - CREA- SP 5061359403



 Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais	 Climatizar <small>Engenharia de Instalações e Automação</small>	HOSPITAL SARAH - SÃO LUÍS	
		SISTEMA DE AR CONDICIONADO CHILLER MODULAR COM CONDENSAÇÃO A AR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA FOLHA DE DADOS	Nº SARAH SLZ-00-N00-000-ACV-EQI-DG
		Nº CLIMATIZAR CLI-0956-AC-SLUI-ET01	REV. 2

Instruções de Preenchimento pelo Fornecedor

- I - O Fornecedor deve preencher a coluna no lado esquerdo do campo "Proposta" com uma das opções a seguir: "A" (atende) ou "D" (desvio).
 II - Os itens assinalados como "D", assim como os esclarecimentos a estes pertinentes, devem obrigatoriamente ser informados pelo Fornecedor através de uma "Lista de Desvios". Para a apresentação de informações adicionais às contidas nesta Folha de Dados, o Fornecedor deve proceder da mesma forma.
 III - As Notas Explicativas ao final da Folha de Dados são de preenchimento exclusivo do Emitente e não devem ser preenchidas pelo Fornecedor.

Fornecedor:	Proposta:
Identificação (TAG): UR-01~10	Quantidade: 10

Item	Descrição	Un.	Especificado	Proposto
DADOS GERAIS				
1	Fabricante:	-	Carrier ou Similar	
2	Local:	-	São Luís - MA	
3	Local atendido:	-	CAG (central de água gelada) do hospital	
4	TAG / Item:	-	UR-01~10	
5	Tipo:	-	Chiller modular com condensação a ar	
6	Modelo:	-	30EVA/30EXA ou Similar	
7	Quantidade:	-	02 (duas) mestras e 08 (oito) escravas	
CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO				
8	Ciclo de trabalho: h/dia; dias/semana; dias/ano.	-	24; 7; 365	
9	Funcionamento (contínuo/intermitente):	-	Contínuo	
10	Ambiente (poirento/úmido/corrosivo/normal):	-	normal	
CARACTERÍSTICAS GERAIS				
11	Altitude:	-	53	
12	Temperatura ambiente (externa):	°C	33,8	
13	Umidade relativa (externa):	%	58,9	
14	Pressão atmosférica no local:	mmHg	755,76	
15	Capacidade efetiva (mestra/escrava):	TR	12,0/14,73	
16	Temperatura entrada / saída AG (água gelada):	°C	12,0 / 6,0	
17	Temperatura ambiente máxima (para seleção):	°C	35,0	
18	Intervalo de operação	°C	5 a 45	
19	Compressores:	-		
20	Quantidade (por máquina):	-	1 (um) ou 2 (dois)	
21	Tipo:	-	Scroll DC com tecnologia inverter	
22	Modelo:	-	-	
23	Refrigerante:	-	Ecológico - R410A	
24	COP mínimo:	kW/kW	3,0	
25	IPLV máximo:	kW/TR	0,72	
EVAPORADOR				
26	Tipo:	-	Placa brazado, em aço inox 316	
27	Vazão de água gelada (mestra/escrava):	m³/h	6,66 / 8,10	
28	Perda de carga máxima (por máquina):	mca	2,0	

**SISTEMA DE AR CONDICIONADO
 CHILLER MODULAR COM CONDENSAÇÃO A AR
 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
 FOLHA DE DADOS**

Nº SARAH	PÁGINA
SLZ-00-N00-000-ACV-EQI-DG	2/4
Nº CLIMATIZAR	REV.
CLI-0956-AC-SLUI-ET01	2

CONDENSADOR				
29	Quantidade (por máquina):	-	1	
30	Tipo:	-	Refrigerado a ar	
31	Vazão de ar máxima (por condensador):	m³/h	16.000	
32	Tipo de ventilador:	-	DC com velocidade variável	
33	Pressão estática disponível:	mmca	0	
34	Número de Rows/Circuitos/APP (por máquina):	-	2 rows / XX / 20	
35	Serpentina de tubos de cobre		SIM	
DADOS DIMENSIONAIS				
36	Dimensões (alt x larg x prof):	mm	1744 x 992 x 862	
37	Peso (mestra/escrava):	kg	302 / 292	
DADOS ELÉTRICOS				
38	Potência total nominal (mestra/escrava):	kW	13,6 / 16,6	
39	Corrente total nominal (mestra/escrava):	A	28,0 / 37,1	
40	Potência total máxima (mestra/escrava):	kW	18,02 / 22,05	
41	Corrente total máxima (mestra/escrava):	A	26,3 / 43,8	
42	Alimentação Elétrica:	V/Ø/Hz	380 / 3 / 60	
NÍVEL DE RUÍDO				
43	Nível de ruído máximo (a 1m):	dB (A)	80	
ACESSÓRIOS				
44	Religamento automático	-	SIM	
45	Serpentina com proteção à corrosão	-	SIM	
46	Kit conexão de água e filtragem	-	SIM	
47	Capacitores de correção de fator de potência	-	SIM	
48	Kit de comunicação ModBus	-	SIM	

Notas Explicativas

- 1 - O PROPONENTE deverá preencher todos os espaços da coluna "PROPOSTO";
- 2 - É indispensável à apresentação, pelo Fabricante, da relação dos desvios de especificação relativos ao equipamento proposto;
- 3 - O fornecedor deverá fornecer a seleção e folha de dados dos equipamentos.

**SISTEMA DE AR CONDICIONADO
FAN-COIL MODULAR ESPECIAL
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
FOLHA DE DADOS**

Nº SARAH
SLZ-00-N00-000-ACV-EQI-DG

PÁGINA
3/4

Nº CLIMATIZAR
CLI-0956-AC-SLUI-ET02

REV.
4

Instruções de Preenchimento pelo Fornecedor

- I - O Fornecedor deve preencher a coluna no lado esquerdo do campo "Proposta" com uma das opções a seguir: "A" (atende) ou "D" (desvio).
- II - Os itens assinalados como "D", assim como os esclarecimentos a estes pertinentes, devem obrigatoriamente ser informados pelo Fornecedor através de uma "Lista de Desvios". Para a apresentação de informações adicionais às contidas nesta Folha de Dados, o Fornecedor deve proceder da mesma forma.
- III - As Notas Explicativas ao final da Folha de Dados são de preenchimento exclusivo do Emitente e não devem ser preenchidas pelo Fornecedor.

Fornecedor:	Proposta:
Identificação (TAG): UTA-17	Quantidade: 1



Item	Descrição	Un.	Especificado	Proposto
DADOS GERAIS				
1	Fabricante:	-	Carrier ou Similar	
2	Local:	-	São Luis-MA	
3	Local atendido:	-	Sala de comando e sala de exames	
4	TAG / Item:	-	UTA-17	
5	Tipo:	-	Vortex ou Similar	
6	Modelo:	-	08TR ou Similar	
7	Quantidade:	-	01 (uma) efetiva	
CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO				
8	Ciclo de trabalho: h/dia; dias/semana; dias/ano.	-	24; 7; 365	
9	Funcionamento (contínuo/intermitente):	-	Contínuo	
10	Ambiente (poeirento/úmido/corrosivo/normal):	-	normal	
11	TBS (externo)	°C	33,8	
12	TBU (externo)	°C	26,9	
13	TBS (interno)	°C	23	
14	TBU (interno)	°C	16	
15	Vel. Máxima de face	m/s	2,5	
CARACTERÍSTICAS GERAIS				
16	Capacidade total:	TR	3,86	
17	Capacidade sensível total:	kcal/h	8671	
18	Capacidade latente total:	kcal/h	2308	
19	Vazão de AG (água gelada):	m³/h	1,83	
20	Perda de carga na serpentina (lado água):	mca	A informar	
21	Perda de carga na serpentina (lado ar):	mmca	25	
22	Número de Rows/Circuitos/APP (por máquina):	-	XX / XX / XX	
23	Temperatura entrada / saída AG (água gelada):	°C	6,0/12,0	
24	Resistência de reaquecimento:	kW	6,21	
25	Estágios de filtragem:	-	G4 / M5	
DADOS DIMENSIONAIS				
26	Dimensões (alt x larg x prof):	mm	A informar	
OPCIONAIS				
27	Ventilador pintado ou com proteção equivalente a corrosão		SIM	
28	Bandeja em aço inox ou com proteção equivalente a corrosão		SIM	
29	Isolamento de 25mm		SIM	
30	Módulo de mistura/damper		SIM	

Notas Explicativas

- 1 - O PROPONENTE deverá preencher todos os espaços da coluna "PROPOSTO";
- 2 - É indispensável à apresentação, pelo Fabricante, da relação dos desvios de especificação relativos ao equipamento proposto;
- 3 - O fornecedor deverá fornecer a seleção e folha de dados dos equipamentos.

R

Z

 Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais	 Climatizar <small>Indústria Nacional de Ar Condicionado</small>	HOSPITAL SARAH - SÃO LUÍS	
		Nº SARAH SLZ-00-N00-000-ACV-EQI-DG	PÁGINA 4/4
SISTEMA DE AR CONDICIONADO FAN-COIL MODULAR ESPECIAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA FOLHA DE DADOS		Nº CLIMATIZAR CLI-0956-AC-SLUI-ET03	REV. 3

Instruções de Preenchimento pelo Fornecedor

- I - O Fornecedor deve preencher a coluna no lado esquerdo do campo "Proposto" com uma das opções a seguir: "A" (atende) ou "D" (desvio).
 II - Os itens assinalados como "D", assim como os esclarecimentos a estes pertinentes, devem obrigatoriamente ser informados pelo Fornecedor através de uma "Lista de Desvios". Para a apresentação de informações adicionais às contidas nesta Folha de Dados, o Fornecedor deve proceder da mesma forma.
 III - As Notas Explicativas ao final da Folha de Dados são de preenchimento exclusivo do Emitente e não devem ser preenchidas pelo Fornecedor.

Fornecedor:	Proposta:
Identificação (TAG): UTA-16	Quantidade: 1

Item	Descrição	Un.	Especificado	Proposto
DADOS GERAIS				
1	Fabricante:	-	Carrier ou Similar	
2	Local:	-	São Luís-MA	
3	Local atendido:	-	Sala de equipamentos	
4	TAG / Item:	-	UTA-16	
5	Tipo:	-	Vortex ou Similar	
6	Modelo:	-	08TR ou Similar	
7	Quantidade:	-	01 (uma) efetiva	
CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO				
8	Ciclo de trabalho: h/dia; dias/semana; dias/ano.	-	24; 7; 365	
9	Funcionamento (contínuo/intermitente):	-	Contínuo	
10	Ambiente (poirento/úmido/corrosivo/normal):	-	normal	
11	TBS (externo)	°C	33,8	
12	TBU (externo)	°C	26,9	
13	TBS (interno)	°C	23	
14	TBU (interno)	°C	16	
15	Vel. Máxima de face	m/s	2,5	
CARACTERÍSTICAS GERAIS				
16	Capacidade total:	TR	4,44	
17	Capacidade sensível total:	kcal/h	13170	
18	Capacidade latente total:	kcal/h	390	
19	Vazão de AG (água gelada):	m³/h	2,26	
20	Perda de carga na serpentina (lado água):	mca	A informar	
21	Perda de carga na serpentina (lado ar):	mmca	25	
22	Número de Rows/Circuitos/APP (por máquina):	-	XX / XX / XX	
23	Temperatura entrada / saída AG (água gelada):	°C	6,0/12,0	
24	Resistência de reaquecimento:	kW	8,8	
25	Estágios de filtragem:	-	G4	
DADOS DIMENSIONAIS				
26	Dimensões (alt x larg x prof):	mm	A informar	
OPCIONAIS				
27	Ventilador pintado ou com proteção equivalente a corrosão		SIM	
28	Bandeja em aço inox ou com proteção equivalente a corrosão		SIM	
29	Isolamento de 25mm		SIM	
30	Módulo de mistura/damper		SIM	
Notas Explicativas 1 - O PROPONENTE deverá preencher todos os espaços da coluna "PROPOSTO"; 2 - É indispensável à apresentação, pelo Fabricante, da relação dos desvios de especificação relativos ao equipamento proposto; 3 - O fornecedor deverá fornecer a seleção e folha de dados dos equipamentos.				

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS**

[The main body of the page is crossed out with a large blue diagonal line.]

[Handwritten signature]

CONTRATO Nº XX/2020 DE COMPRA E VENDA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS E A EMPRESA XXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO:

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS – Rede SARAH")**, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. Célia Corrêa, Brasileira, Viúva, Economista, portadora da C. I. nº 2.014.673 - SSP/BA, cadastrada no CPF/MF sob o nº 221.301.361-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa **XXXXXX**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**. CEP: **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **xxxxxxxx**, portador(a) da C. I. nº **xxxxxxx xxxxxx/xx**, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº **xxxxxxxx**, residente e domiciliada em **xxxxxxxx**, sendo ambas, em conjunto, designadas "Partes", têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ("Contrato")**, à vista do que consta no processo administrativo nº **xxxxxx** e em conformidade com as exigências estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de sistema de refrigeração, incluindo acompanhamento técnico de instalação e treinamento de uso, abrangendo os equipamentos abaixo elencados, a serem entregues nas instalações das unidades da Rede SARAH São Luís:

Especificação	Unidade	Quantidade
Unidade de Tratamento de Ar (Fancoil) UTA 16	und	01
Unidade de Tratamento de Ar (Fancoil) UTA 17	und	01
Unidade de resfriamento de Líquido (conjunto com 5 módulos)	conjunto	02

1.1.1 O fornecimento do sistema de refrigeração será completo, incluindo as unidades de resfriamento de líquido e unidades de tratamento de ar, conforme previsão do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R



**CLÁUSULA SEGUNDA
ANEXOS**

2.1 Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos, que determinam as condições deste Contrato, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

Anexo III - Código de Ética da **CONTRATANTE** – Relacionamento com Público Externo;

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro, e;

Anexo V - Proposta Comercial da **CONTRATADA** nº xxxxxxxx, de xx/xx/xxxx.

2.2 A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

2.3 A aquisição objeto deste Contrato será executada rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste Contrato.

2.4 A instalação dos equipamentos objeto da presente contratação deverá atender rigorosamente as especificações técnicas definidas pela **CONTRATANTE**, apresentadas neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de **6 (seis) meses**, a partir de sua data de publicação, podendo o mesmo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação, nas condições estipuladas pelo Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

3.1.1 O prazo para a entrega do sistema de refrigeração, abrangendo todos os seus componentes, será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de publicação do Contrato.

3.1.2 O prazo para o acompanhamento técnico de instalação dos equipamentos e treinamento dos usuários será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos Equipamentos pela **CONTRATADA** (ou em data a ser alinhada entre as partes), conforme cronograma físico-financeiro, Anexo IV deste Contrato.

3.2 O fornecimento deverá ser executado na Unidade da Rede SARAH São Luís, conforme endereço indicado no item 1 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R

L

**CLÁUSULA QUARTA
NORMAS**

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subseqüente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-16 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego ao tratar-se de atividades e operações perigosas.

**CLÁUSULA QUINTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA, pelo presente instrumento, obrigar-se-á a:

- a) Acompanhar a instalação dos Equipamentos e realizar o treinamento dos usuários indicados pela **CONTRATANTE**, dentro da melhor técnica e sob sua exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas definidas neste instrumento;
- b) Realizar a manutenção corretiva dos Equipamentos, durante o prazo de garantia previsto em Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- d) Realizar todas as atividades demandadas em conformidade com o objeto do Contrato, sob a fiscalização e supervisão da Equipe de Manutenção da Unidade SARAH local;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com salários, seguros, vale-transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de sua equipe;
- f) Manter, no local do fornecimento, durante a execução do Contrato, pessoal especializado e demais elementos necessários à sua perfeita execução, todos com experiência apropriada;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- h) Atender às convocações da **CONTRATANTE** para comparecer a reuniões nos locais em que esta designar.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

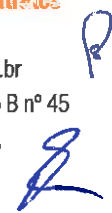
e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A CONTRATANTE, pelo presente instrumento, obrigar-se-á a:

- a) Permitir livre e completo acesso ao pessoal credenciado da **CONTRATADA** ao local do fornecimento, instalação e treinamento, após a identificação pelo Setor de Recepção e Segurança e autorização da Fiscalização, conforme normas administrativas internas da **CONTRATANTE**;
- b) Notificar imediatamente a **CONTRATADA** quanto às ocorrências de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- c) Seguir as orientações da **CONTRATADA** sobre formas de utilização, conservação, transporte e outras que se fizerem necessárias para garantir a qualidade dos Equipamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA
PREÇO**

7.1 O valor total para a aquisição objeto do presente Contrato é de **R\$ ~~xxxxxxx~~ (xxxxxxxx reais)**, a ser pago, pela **CONTRATANTE**, no prazo de **(xxx)** dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**.

7.2 No preço indicado no item 7.1 supra estão incluídas todas as despesas de fornecimento, acompanhamento de instalação, treinamento para uso e assistência técnica dos Equipamentos, tais como taxas, impostos, encargos sociais e outras despesas aqui não relacionadas, além da taxa de administração e lucro, não sendo devido nenhum outro valor adicional à **CONTRATADA**.

7.2.1 À **CONTRATADA** não serão reembolsados quaisquer custos e/ou despesas adicionais incorridos na execução do fornecimento, seja a que título for, salvo ajuste em contrário.

7.3 O atraso injustificado da **CONTRATANTE** no pagamento das faturas ensejará a aplicação de multa moratória de 1% (um por cento), além de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, a ser apurado *pro rata die*, partindo da data de vencimento até a data do efetivo pagamento da parcela em atraso.

7.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o fornecimento não estiver de acordo com as condições definidas neste Contrato.

7.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

7.6. A CONTRATANTE não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros pela CONTRATADA, como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros não autorizados previamente.

7.7. Fica desde já assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir/reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes, entre outros, a:

- (i) débitos a que a **CONTRATADA** tiver dado causa;
- (ii) despesas que a **CONTRATANTE** vier a incorrer em decorrência da correção de eventuais falhas cometidas pela **CONTRATADA** no fornecimento, desde que esta tenha sido notificada para correção de tais falhas, nos termos deste Contrato, e não tenha sido sanado no tempo e nas condições estabelecidas;
- (iii) insumos adquiridos pela **CONTRATANTE** para a execução do fornecimento, cuja obrigação seja da **CONTRATADA**;
- (iv) utilização de materiais ou equipamentos da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**; e
- (v) quaisquer penalidades pecuniárias devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato, em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE

8.1 A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

8.2 Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R

Z

**CLÁUSULA NONA
GARANTIA**

9.1 A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos indicados no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Contrato, a contar da data da emissão do aceite técnico definitivo dos Equipamentos pela Fiscalização da **CONTRATANTE** (Aceite Técnico).

9.1.1 A garantia prevista no item supra permanecerá válida e eficaz após a rescisão ou término de vigência do Contrato, por até 12 (doze) meses após a data do Aceite Técnico.

9.2 A **CONTRATADA** garante os equipamentos fornecidos, bem como as peças que os compõem, pelo período de vigência da garantia. A presente garantia não se aplicará a defeitos decorrentes de:

- a) Mau uso dos Equipamentos pela **CONTRATANTE**;
- b) Uso do Equipamento em desacordo com as especificações técnicas determinadas pela Fabricante e descritas no manual de usuário;
- c) Quaisquer outras situações em que a **CONTRATANTE**, ou seus funcionários, aja com imperícia, negligência ou imprudência.

**CLÁUSULA DEZ
FISCALIZAÇÃO**

10.1 O acompanhamento da execução do fornecimento será realizado pelas equipes da **CONTRATANTE**, conforme as seguintes atribuições designadas abaixo:

I - Unidade da Rede SARAH São Luís:

- a) Equipe de Manutenção: Recebimento e aceite técnico dos equipamentos;
- b) Área de Segurança do Trabalho: Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- c) Setor Administrativo: Gestão Financeira;
- d) Setor de Projetos: Avaliação de projetos de instalação e compatibilização.

10.2 A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao fornecimento contratado, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do fornecimento não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

10.3 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicações de penalidades adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R



**CLÁUSULA ONZE
PENALIDADES**

11.1 Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio de notificação à **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções:

(i) advertência, por escrito;

(ii) multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações ou em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

(iii) suspensão do direito de participar de processo de seleção de fornecedores e contratar com a Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois anos), contados da data da notificação da infração.

11.1.1 As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2 As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** para deliberação da Diretoria da **CONTRATANTE**.

11.2 A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.

11.3 Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

11.4 O pagamento da multa definida na presente cláusula não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** valor que a esta for imposto por força de eventual condenação proferida pelo Poder Judiciário ou por qualquer instância administrativa.

11.5 Sem prejuízo do disposto neste Contrato, os danos e prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** serão reparados pela **CONTRATADA**, após prévia notificação, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, da seguinte forma (i) diretamente pela **CONTRATADA**, e/ou (ii) através da retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que serão devidamente descontados na primeira fatura mensal apresentada ou, ainda, nas faturas subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente para satisfazer o crédito. As retenções ocorrerão apenas se não for possível a execução de eventual Apólice de Responsabilidade Civil para o efetivo ressarcimento.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R

R

**CLÁUSULA DOZE
RESCISÃO**

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das Partes;
- b) Acordo entre as Partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias da data de término pretendida;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do Serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
 - iii. A dissolução da sociedade;
 - iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
 - vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - vii. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - viii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
 - ix. A ocorrência de falta grave.

12.1.1 Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente às obrigações efetivamente prestadas e até então não pagas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TREZE
CONFIDENCIALIDADE**

13.1 As Partes comprometem-se a tratar e a manter em confidencialidade, exceto com o prévio consentimento por escrito da outra Parte:

- a) Todos os termos e condições do presente Contrato;
- b) Todas as informações e documentos que foram disponibilizados em razão das tratativas mantidas para celebração deste Contrato;
- c) Todas as informações e documentos que serão disponibilizados em razão do desenvolvimento

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R



deste Contrato.

13.2 Eventual descumprimento do compromisso de confidencialidade ora pactuado sujeitará a Parte infratora ao pagamento de perdas e danos, e caracterizará justa causa para a imediata rescisão do presente Contrato, mediante iniciativa da Parte prejudicada.

13.3 Fica ressalvado que nenhuma das Partes será responsabilizada pela não observância da confidencialidade ora pactuada, caso a respectiva informação tornar-se disponível ao público por outro meio que não a revelação por uma das Partes em violação a este Contrato.

13.3.1 Se tal revelação for exigida por lei, por autoridades competentes, ou por outras circunstâncias justificáveis, a Parte obrigada a revelar a informação confidencial deverá notificar previamente a outra Parte sobre referido fato.

13.4 O compromisso de confidencialidade ora acordado permanecerá válido e eficaz durante toda a vigência do presente Contrato, permanecendo válido, igualmente, após sua rescisão ou término de vigência, por até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUATORZE LEIS ANTICORRUPÇÃO

14.1 A **CONTRATADA** concorda que executará as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro ("as Leis Anticorrupção").

14.2 A **CONTRATADA** concorda que ela, seus Administradores, empregados, agentes, contratados, representantes e consultores:

a) estão familiarizados e agem de acordo com as Leis Anticorrupção;

b) não autorizarão ou farão qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação a este Contrato para:

- i. qualquer funcionário, de qualquer governo, para que ele seja influenciado a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para a **CONTRATANTE**;
- ii. qualquer pessoa física, para que este seja indevidamente influenciado a proporcionar qualquer vantagem indevida para a **CONTRATANTE**.

14.3 Caso não sejam cumpridas as determinações anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento da **CONTRATADA**, facultando a resolução imediata do Contrato a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINZE
RESPONSABILIDADES**

15.1 A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE**, a terceiros e ao meio ambiente, em consequência de objeto do presente Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, desde que devidamente comprovada a sua culpa.

15.2 A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável pelos danos de qualquer natureza que causar à **CONTRATANTE**, a terceiros e/ou ao meio ambiente, provenientes da execução deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ressalvados os danos resultantes de atos praticados pela própria **CONTRATANTE**.

15.3 A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários diurnos ou noturnos, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados utilizados pela **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato.

15.4 A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo à Parte tolerante o direito de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DEZESSEIS
INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA**

16.1 O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução do fornecimento contratado, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, ainda ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

**CLÁUSULA DEZESSETE
ALTERAÇÕES**

17.1 Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as Partes.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R



**CLÁUSULA DEZOITO
DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, fôlder, adesivo e outros congêneres.

18.2 As Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente Contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra Parte.

18.3 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratado, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

18.4 É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

18.5 Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

**CLÁUSULA DEZENOVE
FORO**

19.1 Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as Partes assinam e rubricam o presente Contrato firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, XX de xxxxxxxx de 2020.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – APS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

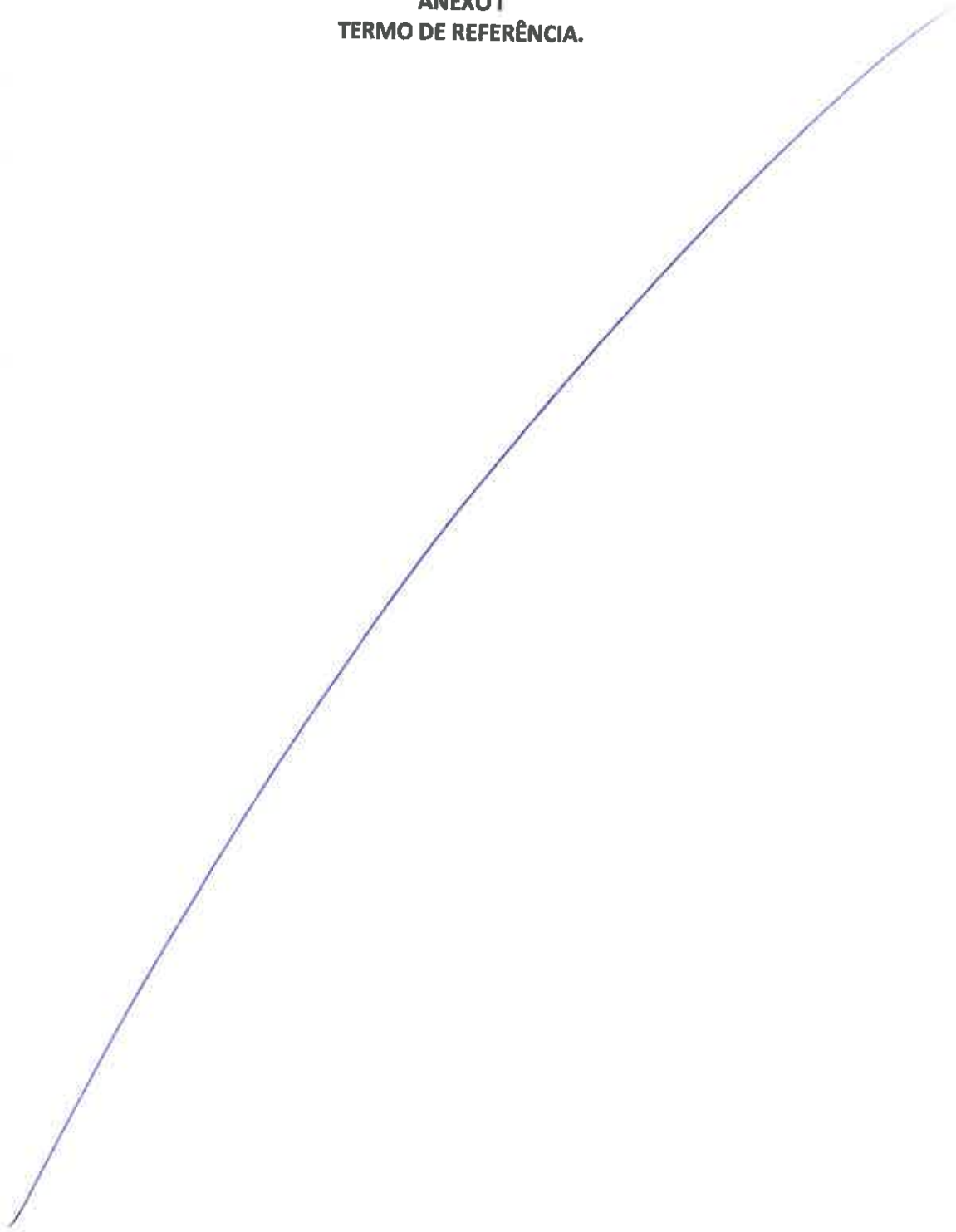
CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R

2

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA.**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

P

ANEXO II
POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE DA CONTRATANTE.

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

Área do Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**ANEXO III
CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTRATANTE – RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO.****CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO ASSOCIAÇÃO
DAS PIONEIRAS SOCIAIS.****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

Área de Gestão de Contratos R

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br Z

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R

2

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.****Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

P



ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA Nº XXXXXXX, DE XX/XX/XXXX.**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

P

